



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 10 de março de 2023 • Ano III • Edição Nº 2400



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 001/2023) .....	2
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 002/2023) .....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023) .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023) .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023) .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023) .....	33
CANCELAMENTO   ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nºs 014, 015, 016 E 017/2022) .....	34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL 2023) .....	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2023) .....	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2023) .....	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 174/2023) .....	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2023) .....	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 176/2023) .....	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023) .....	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2023) .....	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2023) .....	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2023) .....	45

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 001/2023)**



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**

**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução CMDCA de nº001 de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre Diretoria Executiva do CMDCA no Biênio 2023 a 2024 do Município de Santa Maria da Vitória e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº909 de 04 de setembro de 2013, Regimento Interno de 11 de dezembro de 2017; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** a nova composição do CMDCA, nomeada pelo Decreto de nº5.288 de 14 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO:** o Regimento Interno do CMDCA, artigo 18, que orienta a composição da Diretoria Executiva, escolhida entre os membros, composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário com suplência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a composição da Diretoria Executiva por:

Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva – Presidente

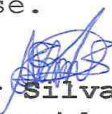
Maria Custódia Araújo – Vice-Presidente

Amanda Pereira Alves – Secretária

Raquel Neves de Alecrim – Suplente da Secretária

**Art. 2º.** A Resolução em vigor na data de sua elaboração e deve ser publicada em diário oficial.

Registra-se e publica-se.

  
Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva  
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória -BA, 10 de março de 2023.

**RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 002/2023)**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Resolução CMDCA de nº002 de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Registro/Inscrição dos Programas de Aprendizado do **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria da Vitória - Ba.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº909 de 04 de setembro de 2013, Regimento Interno de 11 de dezembro de 2017; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** O disposto nos artigos 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à **inscrição de seus programas**, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**CONSIDERANDO:** O Regimento Interno do CMDCA que orienta análise do registro de atendimento e dos programas executados por entidades não governamentais, a resolução do CMDCA de nº005 de 2017;

**RESOLVE :**

Art. 1º. **APROVAR**, nos termos da Atas DE Nº016 de 2023, apreciação da documentação e requerimento, a inscrição dos Programas de Aprendizado do **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**, CNPJ nº 15.244.114/0013-98, com endereço na Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de **Santa Maria da Vitória**.


A inscrição tem validade de **2 anos** a partir da data desta resolução.

Art. 2º. Dos Programas de Aprendizagem:

- Aprendiz em Auxiliar  
CBOs: 411005;412205;414105;415105;

Art. 3º. Está resolução em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se.

  
**Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva**  
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória -BA, 10 de março de 2023.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CERTIFICADO DE Nº004 DE 10/03/2023**

**BA INSTITUTO EUVALDO LODI – NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**

**CNPJ nº 15.244.114/0013-98**

Certificamos nos termos da Resolução de nº 002 de 11 de março de 2023 do CMDCA, que o **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA**, encontra-se registrado no CMDCA de Santa Maria da Vitória, conforme estabelece a Lei nº8.069/1990, organização de Assistência ao Adolescente e Educação Profissional. Inscrição do Programa de Aprendizagem que oferece o curso de: Auxiliar Administrativo-CBOs:411005,412205,414105,415105 . A inscrição tem validade de **2 (dois) anos**.

  
Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva  
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória, 10 de março de 2023.

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 011/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **129/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO **001/2023**

Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.912.506/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 811.869.755-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **CASA DE CARNE AGUIAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.168.956/0001-11, com endereço na RUA ARTHUR ROCHA, 142-A, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA representada por seu/ PROPRIETÁRIO, O Sr(a). JOSIMAR FERNANDES AGUIAR brasileiro(a), maior, capaz, inscrito no CPF nº 020.652.535-41, CNH 06158230658 DNT-BA Residente e domiciliado(a) na RUA ARTHUR ROCHA, SN, CENTRO, SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA., doravante denominada promitente fornecedor, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 129/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

**927.498,80 [ NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS ]**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
32	CARNE MOÍDA DE TAMBQUI, a partir do file de pescado (Tambaqui). Embalagem de 1kg, congelado sadio, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a	KG	2.408	INDUSPEIXE	38,95	93.791,60



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: firme após descongelamento, Cor: branco acinzentado, Odor: característico de peixe fresco congelado e Sabor: característico.					
33	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA, TIPO DE CORTE: PALETA, congelado(a) embalagem de 500g. In natura, com pouca gordura (desde que não ultrapasse 10%) e sem pelanca, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), certificado da vigilância sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens violadas.	KG.	9.700	NUTRISSIMO	16,31	158.207,00
34	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE CORTE: PALETA, em pedaços, congelado(a), embalagem de 500g In natura, com pouca gordura (desde que não ultrapasse 10%) e sem pelanca,	KG.	4.400	BOI DO CERRADO	19,88	87.472,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), certificado da vigilância sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, data de manipulação, quantidade do produto. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens violadas.					
35	CARNE DE SOL IN NATURA, em pedaços, resfriados (a), embalagem de 500g. In natura, com pouca gordura (desde que não ultrapasse 10%) e sem pelanca, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), certificado da vigilância sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, data de manipulação, quantidade do produto. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens violadas.	KG	9.980	BOI DO CERRADO	32,06	319.958,80
36	CARNE DE FRANGO, TIPO DE CORTE: COXA E SOBRECOXA, congelado(a), com pele, com	KG.	5.600	AURORA	13,94	78.064,00





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	osso, acondicionado em embalagem plástica resistente. Embalagem de aproximadamente 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Serão rejeitadas embalagens violadas.					
37	CARNE DE FRANGO, TIPO DE CORTE: PEITO inteiro, congelado(a), com pele, com osso, acondicionado em embalagem plástica resistente. Embalagem de aproximadamente 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Serão rejeitadas embalagens violadas.	KG.	14.902	AURORA	12,70	189.255,40
38	IOGURTE DE FRUTAS ZERO LACTOSE, com polpa ou pedaços de fruta, embalagem de 140g. Sabor morango, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, deverá conter dados do produto identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP OU SIM. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega do	UND	250	BATAVO	3,00	750,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

produto. Acondicionado em						
Frasco individual. Serão						
rejeitadas embalagens						
violadas.						

MONTANTE R\$ 927.498,80

[ NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS ]

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2. - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.
- 2.3. - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. - Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma estabelecido pela administração.
- 4.2. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituí-los, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Administração**

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

**5.2 - Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1 Entregar os Objetos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 5.2.2 Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.3 Sempre informar, antecipadamente, sobre substituição de prestadores diretos do serviço.
- 5.2.4 Garantir o pagamento mínimo fixado em lei ou convenção coletiva para os prestadores de serviços.
- 5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.2.6 Fornecer cópias de folhas de pagamento, jornada de trabalho, documentos comprobatórios dos recolhimentos individuais de FGTS e encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores, sempre que solicitado.
- 5.2.7 Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.8 Substituir no prazo de 24 horas os prestadores de serviço que não atendam as solicitações da administração ou que demonstrem comportamento desconforme com os padrões municipais, atendendo-se ao interesse público.
- 5.2.9 Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11 Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal,



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 5.2.13 Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.
- 5.2.14 Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada.
- 5.2.15 Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis.
- 5.2.16 Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado.
- 5.2.17 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 5.2.18 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.19 Outros decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O contrato de decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- 7.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.3. - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.4. - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.5. - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.6. - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.7. - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.8. - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento dos objetos licitados (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.3 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA  
pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.10 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, sendo que participará a Secretaria Municipal de Educação, nos termos e limites legais.
- 10.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

13.4 As parte elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
13.912.506/0001-19

\_\_\_\_\_  
JOSIMAR FERNANDES AGUIAR  
PROPRIETÁRIO  
CASA DE CARNE AGUIAR LTDA ME  
CNPJ:40.168.956/0001-11  
DARP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 018/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **129/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO **001/2023**

Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.912.506/0001-19, com endereço na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 811.869.755-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **RICARDO PIRES SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.163.787/0001-05, com endereço na RUA ARTUR ROCHA, 86, CENTRO-SANTA MARIA DA VITÓRIA. representada por seu/ EMPRESÁRIO, O Sr(a). RICARDO PIRES SILVA brasileiro(a), maior, capaz, inscrito no CPF nº 009.839.385-55, 899748325 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA JOSÉ ALMEIDA, SN, CENTRO- SÃO FELIX DO CORIBE-BA, doravante denominada promitente fornecedor, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 129/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

**720.679,70 [ SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS ]**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	OVOS, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem, resistente, isento de matéria terrosa, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, em perfeito estado de conservação, com tamanho comercial, apresentando rótulo com especificação	UND	19.600	SOMAI	0,54	10.584,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	do produto, com data de validade e fornecedor.					
48	ABACAXI, In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	2.112	IN NATURA	7,25	15.312,00
49	ALHO NACIONAL, Cabeças de alhos íntegras, graúdas, inteiras, sem brotos nem deteriorado ou desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico.	KG	2.044	IN NATURA	14,14	28.902,16
50	BANANA PRATA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	10.221	IN NATURA	4,54	46.403,34
51	BATATA INGLESA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	3.440	IN NATURA	8,00	27.520,00
52	CEBOLA BRANCA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	4.250	IN NATURA	9,41	39.992,50
53	CENOURA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	2.280	IN NATURA	7,01	15.982,80
54	CHUCHU, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	KG	1.600	IN NATURA	6,15	9.840,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.					
55	CONDIMENTO NATURAL, TIPO: COMINHO, embalagem de 500g. Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua superfície. Deverá apresentar data de f Serão rejeitadas embalagens violadas.abricação, validade e fornecedor. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	142	MAIS SABOR	21,13	3.000,46
56	CONDIMENTO NATURAL, TIPO: CORANTE URUCUM, embalagem de 500 g. Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua superfície. Deverá apresentar data de fabricação, validade e fornecedor. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens violadas.	KG	142	MAIS SABOR	21,13	3.000,46
57	LARANJA, In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	12.301	IN NATURA	4,22	51.910,22
58	MAÇÃ NACIONAL, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	20.145	IN NATURA	13,50	271.957,50



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

	sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.					
59	MAMÃO FORMOSA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem partes amassadas, estragadas. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	7.102	IN NATURA	4,36	30.964,72
60	MELANCIA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	30.390	IN NATURA	2,92	88.738,80
61	MELÃO, In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	2.100	IN NATURA	10,47	21.987,00
62	PIMENTÃO VERDE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	627	IN NATURA	6,22	3.899,94
63	REPOLHO BRANCO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.	KG	780	IN NATURA	6,28	4.898,40
64	TOMATE SALADA, In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	5.570	IN NATURA	8,22	45.785,40



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

sujeidade, parasitos, larvas e tamanho comercial.					
---	--	--	--	--	--

MONTANTE R\$ 720.679,70

[ SETECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS ]

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2. - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.
- 2.3. - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. - Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
  - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma estabelecido pela administração.
- 4.2. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituí-los, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Administração**

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

**5.2 - Da Promitente Fornecedora**

- 5.2.1 Entregar os Objetos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 5.2.2 Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.2.3 Sempre informar, antecipadamente, sobre substituição de prestadores diretos do serviço.
- 5.2.4 Garantir o pagamento mínimo fixado em lei ou convenção coletiva para os prestadores de serviços.
- 5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.2.6 Fornecer cópias de folhas de pagamento, jornada de trabalho, documentos comprobatórios dos recolhimentos individuais de FGTS e encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores, sempre que solicitado.
- 5.2.7 Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.8 Substituir no prazo de 24 horas os prestadores de serviço que não atendam as solicitações da administração ou que demonstrem comportamento desconforme com os padrões municipais, atendendo-se ao interesse público.
- 5.2.9 Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11 Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal,



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 5.2.13 Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.
- 5.2.14 Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada.
- 5.2.15 Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis.
- 5.2.16 Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado.
- 5.2.17 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 5.2.18 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.19 Outros decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O contrato de decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

- 7.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.3. - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.4. - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.5. - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.6. - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.7. - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.8. - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento dos objetos licitados (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.3 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.10 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços





ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, sendo que participará a Secretaria Municipal de Educação, nos termos e limites legais.
- 10.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.8 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

13.4 As parte elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19  
AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória - Ba., 08/03/23

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
13.912.506/0001-19

\_\_\_\_\_  
RICARDO PIRES SILVA  
EMPRESÁRIO  
RICARDO PIRES SILVA - ME  
CNPJ:17.163.787/0001-05  
DARF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 024-2023.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo contratação de empresa para manutenção corretiva (sob demanda) do sistema de captura de imagens por circuito fechado de televisão – CFTV, para atender as necessidades do Município. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 08/03/2023. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 025-2023.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Maria da Vitória- Ba. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 08/03/2023. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**CANCELAMENTO | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nºs 014, 015, 016 E 017/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, de acordo com a decisão escrita e devidamente fundamentada, ante a ciência superveniente de informações do licitante vencedor, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF, vem a público informar que torna sem efeito o ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do Pregão Eletrônico nº 015/2022, do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Pregão Eletrônico nº 017/2022, publicados no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Vitória em 26/12/2022, na Edição nº 2352, e, conseqüentemente, resta negada a assinatura de contrato administrativo, que não foi realizada, com o cancelamento integral do certame.

Santa Maria da Vitória/BA. 10 de março de 2023.

ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES DA  
SILVA:81186975504  
Dados: 2023.03.10 11:08:57  
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL 2023)**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR  
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA.**

Fundado em 21/12/1974- Reconhecido em 21/09/1976.  
CNPJ: 14.326.094/0001-06.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Maria da Vitória/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca as eleições para composição da Diretoria Efetiva e respectivos Suplentes, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o dia 07 de maio de 2023, das 08:00 às 15:00 horas, na sede do STTR, situado na rua Dr. Cotias Lebre, nº 397, Centro, CEP 47.640-000 Santa Maria da Vitória/BA, e com URNAS Fixas, também, nos locais que a Comissão Eleitoral decidir em comum acordo com a Diretoria Executiva da Entidade e representantes das Chapas concorrentes ao pleito, respectivamente.

Para maiores esclarecimentos, discriminamos a seguir, questões referentes aos encaminhamentos do processo eleitoral, como segue:

**PRAZO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Ficam, os Associados quites com suas obrigações e no pleno gozo de seus direitos sociais, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Comissão Eleitoral que coordenará as atividades do processo eletivo acima mencionado, que se realizará no dia 20 de março de 2023, No Auditório do STR, situado na rua Dr. Cotias Lebre, nº 397, Centro, CEP 47.640-000 Santa Maria da Vitória/BA, às 08:00 h em primeira convocação e às 09:00 h em segunda convocação.

**PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para o **Registro de Chapas**, a contar da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária de eleição dos Membros da Comissão Eleitoral, nos termos dos Estatutos Sociais da entidade. As chapas deverão ser compostas dos seguintes cargos: Presidência; Secretaria Geral; Secretaria de Finanças; Secretaria de Previdência Mulheres e Jovens e respectivos Suplentes; três membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes.

**DO REQUERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO**

O requerimento de registro deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro e será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo, no entanto, ser assinado por qualquer dos candidatos.

**DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**

A Comissão Eleitoral funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 07:00 às 14:00 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoas habilitadas para o atendimento e prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento de correspondentes recibos.

Rua Dr. Cotias Lebre, Nº 397 – Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia CEP: 47.640-000  
Fone: (77) 3483-5476.





**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR  
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA.**

Fundado em 21/12/1974- Reconhecido em 21/09/1976.  
CNPJ: 14.326.094/0001-06.

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação de membro (s) da Chapa ou da Chapa completa será de 03 (três) dias, a contar do encerramento das inscrições.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

As Chapas impugnadas, após devidamente notificadas pela Comissão Eleitoral, terão o prazo de 03(três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentação de defesa.

**DO QUORUM**

Caso não seja obtido o quorum legal estabelecido nos Estatutos Sociais, ou seja, de no mínimo 30% (trinta por cento) mais 01 (um) dos sócios quites, em primeiro escrutínio, a eleição será realizada, em segundo escrutínio com quorum de 20% (vinte por cento) dos sócios quites no dia 21 de maio de 2023.

Santa Maria da Vitoria/BA, 06 de março de 2023.

  
**Odonel Marques Barbosa**  
Presidente

Rua Dr. Cotias Lebre, Nº 397 – Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia CEP: 47.640-000  
Fone: (77) 3483-5476.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

---

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: CASA DE CARNE AGUIAR LTDA ME CNPJ: 40.168.956/0001-11; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 741.975,84 [ SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI - ME CNPJ: 11.260.603/0001-49; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 389.479,42 [ TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 174/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: CRONOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ: 26.688.696/0001-84; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 17.864,96 [ DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO LTDA ME CNPJ: 02.060.633/0001-10; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 31.641,08 [ TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 176/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: LEIDINALDO OLIVEIRA DUCA - ME CNPJ: 11.615.100/0001-49; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 103.843,28 [ CIENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: PATRICK MARQUES DA SILVA - ME CNPJ: 35.677.306/0001-61; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 66.573,28 [ SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



**EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: PESCADO RIO DO MEIO LTDA ME CNPJ: 30.047.572/0001-97; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 96.952,80 [ NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

---

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: RICARDO PIRES SILVA - ME CNPJ: 17.163.787/0001-05; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 576.497,87 [ QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2018 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15520000; 15500000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

---

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180.EDU/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO ME CNPJ: 23.779.405/0001-75; OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 52.024,80 [ CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.